

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 13 de setembro de 2022

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS (SEINFRA)
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CRH)

Resolução CRH N^o 01, de 09 de junho de 2022.

Dispõe sobre as competências da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e no Regimento Interno do CRH, esta Resolução foi aprovada na LIV Reunião Ordinária do CRH em 09 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC, criada por este Conselho pela Resolução CRH nº 16/2015, de 02 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º São competências da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC, quanto ao uso dos recursos hídricos:

- I – analisar e propor, no âmbito das competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, critérios gerais e diretrizes para a implantação e aplicação da outorga e da cobrança;
- II – propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e a otimização de procedimentos da cobrança;
- III – analisar e emitir parecer sobre consultas relativas aos instrumentos de outorga e cobrança;
- IV – analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos, relativos à outorga e cobrança, encaminhados pela Secretaria Executiva do CRH;
- V – avaliar a qualidade e a eficácia dos procedimentos de obtenção de outorga e cobrança;
- VI – avaliar propostas de legislação e respectivas regulamentações, relativas à outorga e à cobrança;
- VII - propor ao CRH diretrizes e ações para minimizar ou solucionar os eventuais conflitos pela cobrança e uso dos recursos hídricos;
- VIII – executar competências constantes do Regimento Interno do CRH e outras que vierem a ser delegadas pela plenária do CRH.

Art. 2º A CTOC poderá criar Grupos de Trabalho, no âmbito de sua competência, para tratar de assuntos específicos.

Art. 3º A CTOC poderá convidar entidades, câmaras técnicas e especialistas, para assessoramento técnico de suas reuniões e trabalhos a serem executados, inclusive para composição de Grupo de Trabalho;

Art. 4º A CTOC encaminhará à Secretaria Executiva do CRH proposta de Resolução, Moção ou qualquer outro produto dos trabalhos desenvolvidos, para as providências cabíveis;

Art. 5º Qualquer cidadão poderá participar das reuniões da CTOC, como ouvinte, com direito a fala se a coordenação permitir;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDHA BATISTA LAFAYETE

Presidente do CRH/PE

SIMONE ROSA DA SILVA

Secretária Executiva do CRH

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 175

Poder Executivo

Recife, 13 de setembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q2B0R90ZGA-52G3RYLBPU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q2B0R90ZGA-52G3RYLBPU-P2TH9ZW2VI

